



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 844/2023

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 25.953.812,42 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).**

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 29.434.012,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	998.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	199.000,00
RECEITA PATROMINIAL	377.012,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.824.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 530.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
SUBTOTAL	R\$ 29.964.012,42
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.010.200,00
TOTAL	R\$ 25.953.812,42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	1.255.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.255.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	667.000,00
GABINETE DO PREFEITO	380.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	85.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	112.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	90.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.642.012,42
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.499.512,42
DIVISÃO DE PESSOAL	78.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	64.500,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	563.500,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	416.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	75.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	72.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	679.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	68.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	230.000,00
DIVISÃO DE TESOUREARIA	110.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	131.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	140.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.778.200,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	6.605.200,00
DIVISÃO DE CULTURA	123.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.561.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.561.500,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	3.478.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.560.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.110.500,00
DIVISÃO DE URBANISMO	684.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	64.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.443.500,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	433.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.009.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	291.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	91.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	200.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	76.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	68.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	511.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	511.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	527.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	527.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.600,00
TOTAL	25.953.812,42

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em R\$ 2.674.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R\$ 5.561.500,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 825/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2023

Edição Nº: 673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n - Arapua - PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

II - a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 825/2031 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2024 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos (Lei 769/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 825/2023).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal